



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

DESPACHO

De: SEAGRI-RRS

Para: SUPEL-BETA

Processo Nº: 0025.002477/2024-27

Assunto: Análise Técnica habilitação da empresa - OCTARTE ARQUITETURA - ACERVOS TÉCNICOS E ATESTADOS, tendo em vista exigência técnica.

Senhora Pregoeira,

Em atendimento ao Despacho SUPEL-BETA ID. 0057097420, submetemos os autos a análise técnica, detalhando a conformidade da documentação apresentada com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência ID. 0054281232. A seguir, apresentamos a avaliação dos itens especificados:

1. **ANÁLISE:**

1.1. Referente ao item 18.5.1.1. do termo de referência ID. 0054281232:

18.5.1.1. Com base no art. 67, referente a documentação relativa à qualificação técnico-profissional será exigida a apresentação de cadastro ativo da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), também será necessário apresentar o registro de profissional vinculado a empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes. Essas exigências têm finalidade de garantir que os licitantes possuam qualificação técnica adequada para a execução dos serviços.

Informamos que a empresa **ATENDE** ao termo de referência, conforme anexo dos documentos de habilitação II ID. 0057097634 - páginas 04 à 10, 55 à 60, 68, 69 e página 71.

1.2. Referente ao item 18.5.2.1. do termo de referência ID. 0054281232:

18.5.2.1. A licitante deverá apresentar atestados de qualificação técnico-operacional que comprovem a execução e montagem de no **mínimo de 50% dos itens de maior relevância** em características e quantidades para os itens de maior relevância abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	página referente
01	01	TENDA GALPÃO	m ²	900m ²	450 m ² + 2000 m ² + 1000 m ² + 1000 m ² Totalizando = 4450 m ²	Pg. 27/51/76 0057097612
	09	FORRO CONSTRUÍDO	m ²	420m ²	855 m ²	Pg. 53 0057097612
	13	PISO VINÍLICO	m ²	268m ²	2211,00 m ² + 305 m ² Totalizando = 2516 m ²	Pg. 32/54 0057097612
	15	PAREDE CONSTRUÍDA EM COMPENSADO	metro linear	268m	240m + 68m + 110m Totalizando = 418 m ²	Pg. 54/55 0057097612
			CENTRAL 30TR	unidade	01 und.	8 unds. de 30TR cada, totalizando = 240 TR

LOTE	45 ITEM	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	página referente
			AR CONDICIONADO	BTUs	678.000 BTUs	756.000 BTUs + 18.000 BTUs + 48.000 BTUs Totalizando = 822.000 BTUs	Pg. 38/76 0057097612

Informamos que a empresa **ATENDE** ao termo de referência, conforme demonstrado nos documentos de habilitação I ID. 0057097612. Ressaltamos que a quantidade apresentada supera a mínima exigida pelo TR, e todos os atestados referentes aos itens solicitados estão devidamente acompanhados e registrados nos respectivos conselhos de classe.

1.3. Referente ao item 18.5.2.2. do termo de referência ID. 0054281232:

18.5.2.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica das empresas interessadas em participar deste certame, será exigido o Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar a execução de contrato cujas características e quantidades sejam compatíveis com o objeto desta licitação. Esse documento deve atender ao disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/21 e no Art. 18, inciso IX, da mesma lei.

Informamos que a empresa **ATENDE** ao termo de referência, conforme demonstrado nos documentos de habilitação I ID. 0057097612. Ressaltamos que todos os Atestados de Capacidade Técnica (ACT) referentes aos itens solicitados estão devidamente acompanhados e registrados nos respectivos conselhos de classe, conforme as características e quantidade solicitadas.

1.4. Referente ao item 18.5.2.3. do termo de referência ID. 0054281232:

Os atestados apresentados deverão ser **acompanhados** de certidão de reconhecimento pelo CREA ou outro conselho profissional competente, comprovando que o serviço ou obra foi realizado sob a supervisão de um profissional habilitado. Será obrigatória a inclusão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, devidamente registrado no conselho competente, para assegurar que o objeto foi executado conforme as exigências legais e sob supervisão técnica qualificada.

Informamos que a empresa **ATENDE** ao termo de referência, conforme demonstrado nos documentos de habilitação I ID. 0057097612. Ressaltamos que todos os ACT referentes aos itens solicitados estão registrados nos respectivos conselhos de classe.

1.5. Referente ao item 18.5.3. do termo de referência ID. 0054281232:

A exigência do ACT vinculado à Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da licitante e emitidos pelo conselho competente, fundamenta-se na alta complexidade e relevância do objeto do certame. Este abrange, entre outros, a organização de espaços para a abertura do evento, estruturas governamentais e a sede do poder executivo estadual, incluindo a sala do Governador. A veracidade e a fé pública das informações constantes nesses documentos, bem como sua fácil verificação para fins de diligência, são indispensáveis para garantir a execução adequada e qualificada dos serviços.

Informamos que a empresa **ATENDE** ao termo de referência, conforme comprovado pelos documentos de habilitação I ID. 0057097612. Destacamos que foram apresentados os Atestados de Capacidade Técnica (ACT), vinculados à Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho competente, cuja veracidade e fé pública são essenciais para a diligência e a execução qualificada dos serviços. Ressaltamos que, diante da alta complexidade e relevância do objeto, que abrange a organização dos espaços para a abertura do evento, estruturas governamentais e a sede do poder executivo estadual, inclusive a sala do Governador, todos os atestados de capacidade técnica encontram-se devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

Diante do exposto, documentação apresentada comprova que a empresa OCTARTE ARQUITETURA atende aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência. Desse modo, comunicamos a **APROVAÇÃO** da habilitação técnica da referida empresa e encaminhamos os autos para o prosseguimento dos demais trâmites de habilitação.

Porto Velho - RO, 06 de fevereiro de 2025.

BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI
CAU nº A280930-3

Membro da Comissão da Projeto Civil e Arquitetônico
Portaria nº 159 de 12 de novembro de 2024

ALEX FERNANDES ROSÁRIO

Janderson Rodrigues Dalazen
Coordenador da Rondônia Rural Show Internacional
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura



Documento assinado eletronicamente por **ALEX FERNADES ROSARIO, Assessor(a)**, em 06/02/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Francine Emidio Flores Kalki, Assessor(a)**, em 06/02/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057106639** e o código CRC **21AB2535**.